



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: educacao@portobarreiro.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2026

Dispõe sobre a organização do funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Barreiro nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2026.

A Secretária Municipal de Educação de Porto Barreiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta nº 005/2026 – SEED/DPGE/DEDUC;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima anual prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica estabelecida a organização do funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Barreiro nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º

Nos dias de jogos da Seleção Brasileira:

I – Turno Matutino: as aulas ocorrerão normalmente até as **11h30min**, sendo os estudantes dispensados após o almoço ou lanche, conforme organização da unidade escolar.

II – Turno Vespertino: ficam suspensas as atividades presenciais aos estudantes.

Art. 3º

As equipes diretivas deverão organizar os serviços administrativos, alimentação escolar, transporte, limpeza e demais serviços essenciais, garantindo o atendimento necessário à comunidade escolar.

Art. 4º

A suspensão das atividades presenciais não desobriga o cumprimento da carga



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: educacao@portobarreiro.pr.gov.br

horária anual obrigatória.

§ 1º Os conteúdos previstos para o dia deverão ser reorganizados por meio de Plano de Estudos elaborado pelos professores das turmas envolvidas.

§ 2º Caberá à Direção e à Coordenação Pedagógica acompanhar a elaboração, aplicação e registro das atividades propostas.

Art. 5º

Os professores deverão realizar os registros pedagógicos normalmente no **LRCO**, observando:

I – CAMPO FREQUENCIA: Marcar opção *sem frequência*;

II – CAMPO "OBSERVAÇÕES deverá constar obrigatoriamente;

"Conteúdos desenvolvidos por meio de Plano de Estudos conforme Instrução Normativa - SME nº 001/2026 do Município de Porto Barreiro e orientação conjunta 005/2026 - SEED/DPGE/DEDUC."

Art. 6º

As unidades escolares deverão comunicar previamente os pais ou responsáveis acerca da alteração do funcionamento escolar, utilizando os canais oficiais de comunicação da escola.

Art. 7º

As direções escolares deverão organizar, juntamente com o responsável pelo transporte escolar do Município, os horários necessários para garantir a segurança e o deslocamento dos estudantes.

Art. 8º

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: educacao@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 9º

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro – PR, 26 de junho de 2026.

Maria Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 033/2025.
De 14 de março de 2025.